LEI Nº 5226, de 19 de janeiro de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída a ação nº 62, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Programa de Governo nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação 62. Serviços de Saúde em Odontologia - Convênio APAE
Valor previstoR$ 97.000,00
Recurso: APPS

TOTAL DO ARTIGO 1º.....R$ 97.000,00

Art. 2º - Ficam incluídas novas fontes de recursos e seus respectivos valores nas ações a seguir listadas, do Programa nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação 31. Aquisição EPIs e Padronização dos Uniformes
Valor previstoR$ 15.000,00
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previsto.....R$ 450.000,00
Recurso: Construção de UBS - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previstoR$ 40.778,62
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 40. Ampliar e Modernizar a Farmácia Básica Municipal
Valor previstoR$ 21.600,00

Recurso: ASPS

Valor previsto.....R$ 18.000,00

Recurso: Farmácia Básica - Estadual

TOTAL DO ARTIGO 2º.....R$ 545.378,62.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de janeiro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal